



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Nº	TIPO DE KIT/ETAPA DE ENSINO	QUANT TOTAL DE KIT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. DE ITEM POR KIT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL DO KIT R\$
1.	Ensino Fundamental Anos Finais e EJA	1000	1	Caderno Universitário 200 folhas		1		
			2	Caderno de desenho 96 folhas		1		
			3	Lápis de cor (caixa com 12 cores)		1		
			4	Hidrocor 12 Cores Pct/12 Estojos		1		
			5	Borracha escolar		2		
			6	apontador sem depósito		2		
			7	lápis grafite		4		
			8	caneta esferográfica azul		2		
			9	caneta esferográfica vermelha		1		
			10	caneta esferográfica preta		1		
			11	Tesoura sem ponta		1		
			12	Régua		1		
			13	Transferidor 180°		1		
			14	Esquadro 45°		1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

			15	Esquadro 60°		1		
--	--	--	----	--------------	--	---	--	--

1.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

## **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O fornecimento dos kits de materiais escolares deverá ser realizado de forma **integral, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos e a legislação aplicável.

2.2. Os kits destinam-se aos alunos do **Ensino Fundamental – Anos Finais** e da **Educação de Jovens e Adultos – EJA** da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, devendo ser entregues **completos, padronizados e devidamente acondicionados**, de modo a assegurar sua integridade até o momento da distribuição aos estudantes.

2.3. A contratada deverá garantir que todos os itens que compõem os kits sejam **novos, originais, de primeira linha, isentos de defeitos, em perfeitas condições de uso**, atendendo às especificações técnicas e pedagógicas definidas no Termo de Referência, em consonância com os parâmetros usualmente adotados pelo FNDE para aquisição de materiais escolares.

### **2.4. Prazo de Entrega**

2.4.1. O prazo para entrega dos kits será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual**, o que ocorrer primeiro, podendo ser ajustado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, em razão da iminência do início do ano letivo.

### **2.5. Local e Logística de Entrega**

2.5.1. A entrega deverá ser realizada em **local previamente indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN**, dentro do perímetro urbano do município, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato.

2.5.2. A contratada será integralmente responsável pela **logística, transporte, carga e descarga dos materiais**, assumindo todos os custos e riscos inerentes à entrega, devendo assegurar que os kits cheguem em perfeitas condições, sem avarias, extravios ou inconformidades.

### **2.6. Recebimento e Conferência**

2.6.1. O recebimento dos materiais será realizado de forma **provisória e definitiva**, mediante conferência quantitativa e qualitativa, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

2.6.2. Caso sejam constatadas **irregularidades, divergências ou materiais em desconformidade**, a contratada deverá proceder à substituição ou complementação dos itens no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

### **2.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

2.7.1. A contratada deverá, sempre que aplicável, observar práticas sustentáveis, especialmente no que se refere ao **uso racional de embalagens, priorização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e descarte ambientalmente adequado dos resíduos**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais vigentes.

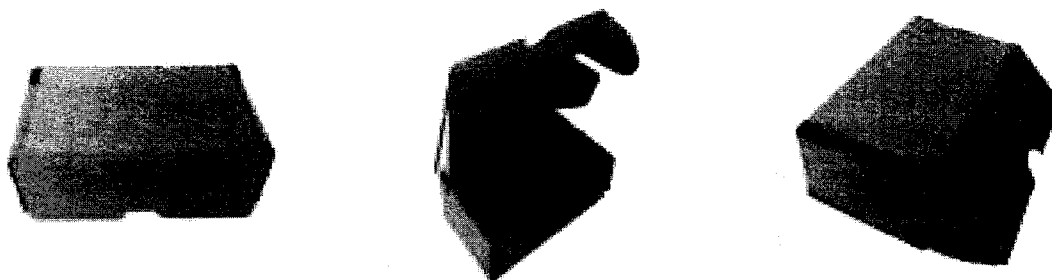
### 2.8. Da Embalagem

2.8.1. Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no Edital e seus anexos.

2.8.2. As dimensões da caixa devem ser adequadas para acondicionar todos os materiais escolares do Kit de forma segura e eficiente, considerando diferentes tamanhos e formatos de produtos.

### 2.9. Das Especificações da Embalagem

2.9.1. Caixa, modelo corte e vinco



2.9.2. Matéria-prima: papelão resistente

2.9.3. Cor: Parda

2.9.4. A caixa deve suportar o peso dos materiais escolares sem deformações ou danos durante o transporte e armazenamento.

2.9.5. Deve apresentar resistência razoável à umidade para proteger os materiais escolares de danos causados por condições climáticas adversas.

2.9.6. As bordas devem ser reforçadas para evitar rasgos e rupturas durante o manuseio e transporte.

### 2.10. Da Identificação da Embalagem

2.10.1. A face superior externa da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

2.10.1.1. Nome do kit (ex.: KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA);

2.10.1.2. Composição do Kit, conforme descrito neste Termo de Referência;

2.10.1.3. “Venda Proibida”;

2.10.1.4. Identificação do fabricante e do fornecedor.

2.10.1. Logomarca da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto



**CARAÚBAS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

FAZENDO  
**MAIS POR  
VOCÊ!**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no exercício de suas competências constitucionais e legais, possui a necessidade de promover a **aquisição de kits de materiais escolares** destinados aos alunos do **Ensino Fundamental – Anos Finais** e da **Educação de Jovens e Adultos – EJA** da rede municipal de ensino, como medida indispensável à garantia do acesso, permanência e êxito dos estudantes no ambiente escolar. A disponibilização tempestiva desses materiais configura ação de relevante interesse público, por assegurar condições mínimas de aprendizagem, equidade educacional e redução das desigualdades sociais.

3.2 A referida aquisição está diretamente alinhada às atribuições institucionais da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, competindo ao Município assegurar os meios necessários para o regular funcionamento da rede pública de ensino, em conformidade com os princípios da **educação pública gratuita, universal e de qualidade**, previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas diretrizes operacionais usualmente adotadas pelo FNDE para o provimento de materiais escolares.

3.3 Dessa forma, resta plenamente justificada a instauração de procedimento administrativo para a contratação do fornecimento dos kits de materiais escolares, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a viabilidade da contratação, o atendimento tempestivo da demanda educacional, a eficiência administrativa e a observância do interesse público, resguardando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Caraúbas/RN.

3.4 Ressalta-se que o fornecimento dos materiais somente ocorrerá mediante a **prévia emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, após autorização do setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a fiscalização por parte da Administração Municipal.

### **4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, período suficiente para a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo dos kits de materiais escolares.

4.2 Trata-se de contratação **pontual, eventual e específica**, destinada exclusivamente ao fornecimento dos kits de materiais escolares para atendimento da demanda do início do ano letivo, não havendo previsão de prorrogação, uma vez que o objeto possui **natureza por escopo**, com execução delimitada e finalidade certa, restrita ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino no exercício letivo correspondente.

### **5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pela Lei Municipal nº 1.392/2023 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

6.1. A contratação será realizada adotando-se como critério de seleção o **menor preço global**, de modo que **uma única empresa** seja responsável pelo fornecimento integral dos kits de materiais escolares, necessários à plena e efetiva distribuição aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN. Tal medida visa assegurar a padronização e uniformidade da qualidade dos materiais, facilitar a gestão administrativa e logística da contratação e garantir maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e execução do objeto.

6.2. A opção pelo **menor preço global** estimula a competitividade entre os fornecedores, possibilitando à Administração a seleção da proposta **mais vantajosa**, considerando o conjunto completo de itens que compõem cada kit de materiais escolares. Essa estratégia contribui para a **otimização dos recursos públicos**, assegura economicidade, reduz riscos operacionais decorrentes da fragmentação do fornecimento e garante o atendimento integral das necessidades pedagógicas dos alunos beneficiados no início do ano letivo.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### ***7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA***

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### ***7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA***

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

### **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS**

8.1. Os bens a serem adquiridos por meio desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos da legislação vigente, por se tratarem de **kits de materiais escolares** cujas especificações são usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sem a necessidade de conhecimentos técnicos especializados ou soluções complexas.

8.2. A contratação considerará a capacidade do fornecedor em atender, de forma integral e tempestiva, às **especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega** estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com os padrões exigidos e a eficiência na execução do fornecimento, de modo a atender plenamente às necessidades da rede municipal de ensino.

## **9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.5. Dados do Contratante

**NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**CNPJ: 30.872.960/0001-02**

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

9.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **10 DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

## **11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e da quantidade dos materiais entregues, contada a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante lavratura de **termo circunstanciado de recebimento definitivo**, após a aceitação expressa pela Administração.

11.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à **quantidade, qualidade ou conformidade dos bens**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a contratada ser formalmente comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à **parcela incontroversa** da execução, para fins de liquidação e pagamento, permanecendo suspensa a parcela controvertida até sua regular solução.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.4 São obrigações do CONTRATANTE:

12.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

12.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1.A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos kits escolares de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.1.6. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## 16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

**Dotação Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Ação:** 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

**Despesa:** 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02



**17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por Raumizia Vieira da Costa, CPF: 036.200.134-03, Subsecretária Pedagógica, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Gleidistone Rubens de Santana**

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554